



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Santarém, s/nº, Bairro Cajari - CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUS AMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zelaroria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapijgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site: <https://laranjaldojari.ap.gov.br/diariooficial/portal.php>

by - Jonherberth da Silva França Decreto nº021/2025 - GAB PMLJ - de 02/01/2025.



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 223/2026-GAB/PMLJ, 17 DE AGOSTO DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito Municipal de Laranjal do Jari, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o falecimento, ocorrido nesta data, da senhora **LUCIDELMA PEREIRA MONTEIRO**, e sua relevante contribuição prestada ao Município como servidora pública da Prefeitura de Laranjal do Jari desde 1990;

CONSIDERANDO o sentimento de profundo pesar que acomete o Município, especialmente seus familiares, amigos e toda a comunidade laranjalense,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** no âmbito do Município de Laranjal do Jari/AP, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora **LUCIDELMA PEREIRA MONTEIRO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal do Jari/AP, em 17 de agosto de 2026.

Assinado de forma digital
por MARCEL JANDSON
MENEZES-91168716268
Data: 2026.08.17
19:32:44 -03'00'

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PORTARIA Nº060-/2026–SEMAP 20 AGOSTO DE 2026

O Ilustríssimo Senhor **JUNIEL LIMA VIANA**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 065/2025-GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Artigo 1º CONCEDER Licença **PRÊMIO** por assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao (a) servidor (a) **REGINA BAIA DE PAULO – GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) na Comando da Guarda Civil Municipal – GCMLJ, matrícula 2175, a contar de **01 de SETEMBRO, OUTUBRO a 30 de NOVEMBRO de 2026**, referente ao **1º Período Aquisitivo de 29/05/2008 – 29/05/2013**.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Laranjal do Jari – AP, 20 de AGOSTO de 2026.

Documento assinado digitalmente
JUNIEL LIMA VIANA
Data: 20/08/2026 14:33:31 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

semapljgov@gmail.com
Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



PORTARIA N. °362/SMAS DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 de 02 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora **ISMAELY ELOISA DE ARAUJO COSTA**, CPF nº 013.XXX.XXX-55, da função de **COORDENADORA DO NÚCLEO DE PATRIMÔNIO**, desta Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Laranjal do Jari/AP, 03 de Agosto de 2026.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 12/2025 GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804 – Agreste
Laranjal do Jari/AP, CEP: 68.920-000
Email: semas_jari@hotmail.com

"O Trabalho não pode parar"



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PORTARIA Nº061-/2026–SEMAP 20 AGOSTO DE 2026

O Ilustríssimo Senhor **JUNIEL LIMA VIANA**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 065/2025-GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Artigo 1º CONCEDER Licença **PRÊMIO** por assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao (a) servidor (a) **CARLOS DO CARMO SILVA – GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) na Comando da Guarda Civil Municipal – GCMLJ, matrícula 2664, a contar de **01 de SETEMBRO, OUTUBRO a 30 de NOVEMBRO de 2026**, referente ao **2º Período Aquisitivo de 03/11/2014 – 03/11/2019**.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Laranjal do Jari – AP, 20 de AGOSTO de 2026.

Documento assinado digitalmente
JUNIEL LIMA VIANA
Data: 20/08/2026 14:14:52 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

semapljgov@gmail.com
Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA



EDITAL Nº014/2026-SEINF/PMLJ

A Secretária de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura de Laranjal do Jari – AP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

TORNA PÚBLICO que o(a) senhor(a) **VANDERLEIDE FERREIRA ARAGÃO**, CPF: 358.072.702-82, residente e domiciliado(a) na Rua Nelson Gama Nº633, bairro Prosperidade, requereu **TÍTULO DE DOMÍNIO COM TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL**, de um lote localizado na Avenida Tancredo Neves Nº1875, bairro Agreste, gleba Laranjal do Samauma, quadra: 0 lote: 32 setor: 8, Município de Laranjal do Jari - AP, com os seguintes limites e confrontações: **Frente: 10,00m (dez) metros com Rua Nelson Gama, Fundo: 10,00m (dez) metros com Lote 03, Lateral Direito: 25,00m (vinte e cinco) metros com Lote 33, Lateral Esquerdo: 25,00m (vinte e cinco) metros com Lote 31**, conforme consta no processo de nº123/2025 devidamente arquivado nesta Secretaria.

Se por ventura existir outra pessoa física ou jurídica, alegando propriedade sobre terreno acima mencionado, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 2425, Bairro Agreste, no prazo de 15 (quinze) dias, munidos de documentos comprobatórios da posse do imóvel, o não comparecimento implicará na continuidade do processo, em consequência a expedição do **TÍTULO DE DOMÍNIO COM TRANSFERÊNCIA PLENA DE BEM IMÓVEL** em nome do requerente.

Laranjal do Jari – AP, 20 de agosto de 2026.

Jorge dos Santos Ferreira Serrão
Sec. Desenv. Urbano e Infraestrutura.
Decreto 007/2025-GAB/PMLJ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
Avenida Tancredo Neves nº. 2425, bairro Agreste
Laranjal do Jari – AP. 68920-000.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



PORTARIA Nº 388/2026-GAB/SMAS/PMLJ, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ, publicado no Diário Oficial Municipal do dia 02/01/2025, Ano XX, Nº 4443, Página 03; e,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO as qualificações dos fiscais contratuais, tais como: I - Gozar de boa reputação ética-profissional; II - Possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado; III - Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto ao seu órgão de origem;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao serviço público; II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação; III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; IV - Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contratos prévios com a contratada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA PAULA POMBO DA SILVA**, matrícula nº 67286, como Fiscal do CONTRATO Nº 037/2026-SMAS/PMLJ, celebrado com a senhora: **YASMIN FREITAS DAS CHAGAS**, CPF nº **.881.812-., Contratação temporária para atuação como Entrevistador Social no âmbito do Programa Bolsa Família – PBF, vinculado às ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 3º Autue-se no processo.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº 804 – Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
CNPJ: 13.829.032/0001-46

"Laranjal dos Nossos Sonhos"



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026 – SMAS/PMLJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218.103/2026-SMAS/PMLJ

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

CONTRATADA: Yasmin Freitas das Chagas, CPF nº *. 881.812-.

OBJETO: Contratação temporária para atuação como Entrevistador Social no âmbito do Programa Bolsa Família – PBF, vinculado às ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº 8.745/1993; Resolução CNAS/MDS nº 096/2023; Resolução nº 018/2025-CMAS/LJ; e Resolução nº 033/2025/CMAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (339036), com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Recursos não vinculados de impostos.

VALOR TOTAL: R\$ 7.888,86 (sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2026 até o último dia útil do mês de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

Laranjal do Jari/AP, 06 de agosto de 2026.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 042/2026-SMAS DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 054/2024-SMAS/PMLJ.

PROCESSO Nº 218.034/2024-SMAS/PMLJ, celebra o presente aditivo de prazo entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS e a empresa **SOUZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita CNPJ sob o nº 30.172.331/0001-70, representada pelo (a) senhor (a) **VANDRESSA SANTOS LEAL**; Objeto: alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** do contrato nº 054/2024-SMAS/PMLJ, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo para serem distribuídos de forma de benefícios eventuais auxílio alimentação (cesta básica) e auxílio natalidade (kit bebê), para atender as famílias do município em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela rede da secretaria municipal de assistência social (SMAS), por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/08/2026 até 20/08/2027; Fundamentação legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Assinado: 20/08/2026.

Laranjal do Jari-AP, 20 de agosto de 2026.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PORTARIA Nº. 059/2026 - SEMAP, 20 DE AGOSTO DE 2026.

O Ilustríssimo Senhor **JUNIEL LIMA VIANA**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o Decreto nº 003/2025-GAB/PMLJ.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância aos princípios que regem a Administração Pública – legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO suprir as atividades funcionais e administrativas em atendimento as exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, com a melhoria da qualidade no atendimento e a transparência na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO a importância da transparência, critérios técnicos preestabelecidos para o bom andamento e funcionamento das demandas administrativas, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades administrativas, de recursos humanos, de segurança e patrimônio, ações políticas e de comunicação social com o Poder Executivo Municipal, visando a integração das Políticas Públicas e das atividades dos Órgãos e das entidades da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

Art. 2º O horário normal de funcionamento da SEMAP para atendimento ao Público será de 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da carga horária semanal a que estão subordinados os seus servidores.

Parágrafo único. Fica o horário de 14H00 às 18H00 horas para o funcionamento interno dos Serviços nos Departamentos referidos do caput deste artigo.

Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores lotados na SEMAP é de 40 horas semanais, distribuídas em 08 (oito) horas diárias, ressalvadas as especificidades;

§1º Os servidores ocupantes de Cargos de Confiança e ou Cargos em Comissão, sujeitos ao regime de dedicação integral, devem observar o disposto nesta Portaria e podem ainda ser convocados sempre que presente o interesse público ou a necessidade do serviço.

Art. 4º Os horários de atendimento ao público, nas Secretarias que compõem a Prefeitura de Laranjal do Jari-AP, serão estabelecidos por ato normativo expedido pelo Secretário da Pasta, observadas as peculiaridades das atividades, sendo os meses de janeiro e fevereiro, preferencialmente, subordinados ao Regime neste disposto.

semapljgov@gmail.com
Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste

O trabalho não pode parar!



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 5º Na ausência de ferramentas de controle eletrônico, o chefe imediato exercerá o controle de assiduidade, pontualidade e cumprimento da jornada de trabalho, mediante coleta da assinatura e registro dos horários de entrada e saída do servidor, em folha de ponto.

Art. 6º É vedado as chefias imediatas atribuir jornada de trabalho diferenciada no âmbito de seus respectivos setores, que não estejam em consonância com as disposições desta Portaria;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Laranjal do Jari – AP, 20 de Agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
JUNIEL LIMA VIANA
Data: 20/08/2026 11:50:53-0300
Verifique em <https://validar.jl.gov.br>

Juniel Lima Viana
Secretário de Administração e Planejamento
Decreto nº 003/2025

semapljgov@gmail.com

Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste

O trabalho não pode parar!



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 058/2026—SEMAP, 20 DE AGOSTO DE 2026

O Ilustríssimo Senhor **JUNIEL LIMA VIANA**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº **065/2025-GAB/PMLJ**.

RESOLVE:

Artigo 1º CONCEDER Licença CONCESSÃO de Licença para Estudo Nº 001/2026 pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do § 1º do art. 109; servidor (a) **ELIANE MONIQUE SANTA ANA FRIAZ** – CPF: **983.xxx.xxx.72** lotado (a) na Comando da Guarda Civil Municipal - GCMLJ Função: guarda Municipal, Mat: 2117 a contar de **11 de agosto de 2026**.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Laranjal do Jari – AP, 20 de Agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
JUNIEL LIMA VIANA
Data: 20/08/2026 11:52:19-0300
Verifique em <https://validar.jl.gov.br>

Juniel Lima Viana
Sec. Da Adm. e Planejamento- SEMAP
Dec. Nº 003/2025-GAB/PMLJ

semapljgov@gmail.com

Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste

O trabalho não pode parar!



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br